



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**  
**Rua Monte Castelo, nº166 - Boa Vista – Recife/PE**

Recife, 07 de dezembro de 2023.

DA PROCURADORIA LEGISLATIVA  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº845/2023/CMR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/CMR**

Prestação de Serviços Técnicos para a elaboração de Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico (PCI) para os Edifícios ocupados pela Câmara Municipal do Recife (Sede, Anexos I, II e III), incluindo documentos técnicos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos e custos, composição do BDI, planilhas de composição de custos unitários de serviços e cronograma físico-financeiro, tudo de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº017/2023/CMR.

A Comissão de Licitação submete a apreciação desta Procuradoria, mediante Cota datada de 05/12/2023, o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 017/2023.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Entretanto, o artigo 191 e parágrafo único, bem como o artigo 193, inciso I e II, da mencionada lei versam:

*"Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

*Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no*





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**  
**Rua Monte Castelo, nº166 - Boa Vista – Recife/PE**

*inciso II do **caput** do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*

Tendo a Câmara, nesse procedimento licitatório, optado pelas regras das antigas leis, considerando até a abertura e tramitação desse processo que se iniciou neste ano. Sendo assim, deve ser adotada a orientação das melhores práticas e das disposições da Lei Federal 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e da Lei nº 10.520/2002, que disciplina a modalidade de licitação denominada pregão.

A princípio registra-se que a presente análise se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.

Vale ressaltar, que a licitação foi concebida como procedimento prévio à celebração dos contratos pela Administração, visando assegurar a impessoalidade do administrador na busca da contratação mais vantajosa e prestações menos onerosas para a Administração, conferindo igualdade de tratamento aos licitantes. Dentre os ditames licitatórios estão os princípios da isonomia e da competitividade.

O interesse público é satisfeito na medida em que a competição acirrada propicia a obtenção da melhor proposta. Sendo assim, a definição do objeto licitado deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias e que comprometam o caráter competitivo da licitação.

Este procedimento licitatório foi instaurado tendo em vista o previsto no Despacho, datado de 20/11/2023, no qual a Secretaria de Coordenação Geral solicita a Comissão de Licitação à abertura de processo licitatório objetivando a prestação de serviços técnicos para a elaboração de Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico (PCI), para os Edifícios ocupados pela Câmara Municipal do Recife (Sede, Anexos I, II e III), incluindo documentos técnicos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos e custos, composição do BDI, planilhas de composição de custos unitários de serviços e cronograma físico-financeiro, tudo de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº017/2023/CMR.

Consta no processo Despacho, datado de 20/11/2023, exarado pelo Secretário de Coordenação Geral, informação quanto a decisão da Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife em sessão realizada no dia 19/10/2023, em autorizar a instauração de procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos para a elaboração de Projetos de Segurança contra Incêndio e Pânico (PCI), para os Edifícios ocupados pela Câmara Municipal do Recife.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**  
**Rua Monte Castelo, nº166 - Boa Vista – Recife/PE**

TERMO DE REFERÊNCIA, datado de 30/11/2023, de responsabilidade da Unidade de Arquitetura e Engenharia.

- O valor de referência para a contratação desse objeto foi obtido através de COLETA PRÉVIA DE PREÇOS, apresentada pelas empresas: ENGENHARIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, com CNPJ sob o nº41.663.455/0001-74; CARUARU COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES - LTDA, com CNPJ sob o nº 26.927.300/0001-04; EKIPE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E INCÊNDIO – LTDA, com CNPJ SOB O Nº05.974.275/0001-40; e a SERVINDÚSTRIA - LTDA, com CNPJ de Nº 10.958.908/0001-66 .

- Consta no Mapa Comparativo das Propostas, acima referenciadas, anexado ao processo, elaborado pela Divisão de Arquitetura e Engenharia da Câmara Municipal do Recife, apresentando a média de preços para a contratação no valor, máximo, de R\$381.391,25(trezentos e oitenta e um mil trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

- Solicitação pela Comissão de Licitação ao Departamento de Finanças e Orçamento, DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, em 20/11/2023.

- Informação da Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL, datada de 28/11/2023, de que os recursos alocados para esta licitação correrão a conta da dotação orçamentária nº 01.01.01 – 2.002 4.4.90.51.

- Consta no processo cópia da publicação no Diário Oficial do Recife da Resolução de nº396/23, constituindo a Comissão Permanente do Pregão da Câmara Municipal do Recife, como também o certificado de capacitação da pregoeira em nome de LÚCIA DE FÁTIMA DA GRANJA DOS SANTOS.

- Cópia do “TERMO DE NOMEAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE”, nomeando o Sr. JAIME PESSOA DE PAIVA NETO, Secretário de Coordenação Geral da Câmara Municipal do Recife, para operar através de senha pessoal o “Sistema Licitações – e do Banco do Brasil”, que poderá realizar todas as operações permitidas pelo sistema.

- MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023, acompanhada de seus ANEXOS.

INICIANDO A ANÁLISE DO PROCESSO.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**  
**Rua Monte Castelo, nº166 - Boa Vista – Recife/PE**

- Esclareça-se que por força do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, para o exame sobre a fase preparatória, a interna do processo, para que seja analisado o Edital. Nesse sentido deve ficar esclarecido, que o exame desta Procuradoria Legislativa se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório. Destaca-se, aqui, que a análise será restrita aos pontos jurídicos, não cabendo, pois, adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem ao juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

- Resta aplicar as regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o artigo 37, XXI da Constituição Federal/88. Adotando-se, também, a orientação das melhores práticas e das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

- Ressalta-se, por oportuno, que a análise dos fatos será com base em documentações acostadas aos autos do referido processo licitatório, encaminhado pela Presidente da Comissão de Licitação.

- De acordo com o edital, verificou-se que esse certame será realizado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 - do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

- É oportuno dizer ser de suma relevância no procedimento licitatório O TERMO DE REFERÊNCIA, que é o planejamento para uma correta condução dos certames e gestão dos futuros contratos, devendo está devidamente justificado e de acordo com os ditames do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

- Quanto o conteúdo do termo de referência, verifica-se que consta além da justificativa: objeto; justificativa; do valor global; da modalidade de licitação e critério de julgamento; da dotação orçamentária; das normas técnicas; dos requisitos de qualificação técnica; das obrigações; das especificações de projeto de segurança contra incêndio e pânico; da subcontratação; dos prazos; da fiscalização; da vistoria; e do pagamento.

- No que se refere à modalidade licitatória, ora em análise, vale aclarar que a Lei 10.520/2002, art. 1º, parágrafo único, dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais.

Averiguando o EDITAL, observa-se que:





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**  
**Rua Monte Castelo, nº166 - Boa Vista – Recife/PE**

Consta no preâmbulo:

- a) o número de ordem em série anual;
- b) a modalidade e o tipo da licitação;
- c) o local, dia e hora para entrega da proposta e comprovação da habilitação, se for o caso;
- d) o local, dia e hora para início da abertura das propostas e, quando for o caso, da habilitação;

CONSTA NO CORPO DO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA - TR E NA MINUTA DO CONTRATO:

1 - O OBJETO DA LICITAÇÃO, em descrição sucinta e clara, previsto no item 2 do edital, no item 01 do termo de referência e cláusula primeira da minuta do contrato.

2 - A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA constante no item 3 do edital e na cláusula quarta da minuta do contrato (01.01.01. 2.002 4.4.90.51).

3 - AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, conforme item 6 do edital.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, no item 9 do edital.

5 - OS PROCEDIMENTOS PARA A SESSÃO DE RECEBIMENTO e análise das propostas e dos documentos disposto nos itens 10 e 11 do edital.

6 - O CRITÉRIO PARA JULGAMENTO, "MENOR PREÇO GLOBAL, contemplado no item 13.1 do edital e o REGIME DE EXECUÇÃO disposto na minuta do contrato na cláusula décima terceira.

7 - O valor MÁXIMO ACEITÁVEL para essa licitação de acordo com o previsto no item 13.2 do edital é de R\$ 381.391,25(trezentos e oitenta e um mil trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), para prestação dos serviços.

8 - A HABILITAÇÃO disposta no item 14 do edital, quanto á regularidade fiscal, á qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
PROCURADORIA LEGISLATIVA  
Rua Monte Castelo, nº166 - Boa Vista – Recife/PE**

9 - A VIGÊNCIA/PRAZO - disciplinado no item 16.4 do edital, no item 11.6 do termo de referência e previsto na cláusula terceira da minuta do contrato.

10 - O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO constante do item 18 do edital.

11 - A FISCALIZAÇÃO prevista no item 19 do edital e cláusula décima da minuta do contrato.

12 - AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES descritas nos itens 20 e 21 do edital, e nas cláusulas quinta e sexta da minuta do contrato.

13 - O PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO que encontram no item 22 do edital e no item 13 do termo de referência, bem como na cláusula segunda da minuta do contrato.

14 - A RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES previstas nos itens 23 e 24 do edital e nas cláusulas décima primeira e décima segunda da minuta do contrato.

15 - Observa-se que na minuta do contrato consta a respeito de GARANTIA CONTRATUAL, na cláusula décima quarta e consta também no item 16.5 do edital.

**PASSAMOS, AGORA, A ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DA MINUTA DO CONTRATO.**

**16 - NO ITEM 8.1.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**ONDE SE LÊ:**

8.1.3. Notificar por escrito a contratada, quando houver em desacordo o objeto contratado com as especificações exigidas no **processo de compras**;

**LEIA-SE:**

8.1.3. Notificar por escrito a contratada, quando houver em desacordo o objeto contratado com as especificações exigidas no **processo licitatório**;

**17 - NO ITEM 8.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**ONDE SE LÊ:**





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**  
**Rua Monte Castelo, nº166 - Boa Vista – Recife/PE**

8.2.1. **Fornecer** o objeto contratado de acordo com a especificações neste Termo de Referência

**LEIA-SE:**

8.2.1. **Executar** o objeto contratado de acordo com a especificações neste Termo de Referência

**18 - NO ITEM 8.2.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**ONDE SE LÊ:**

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade **pelo objeto fornecido**, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do Administração, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

**LEIA-SE:**

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade **pela execução do contrato**, devendo receber aprovação da Administração, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

**19 - NO ITEM 9.1.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**ONDE SE LÊ:**

9.1.5. Após a aprovação e a legalização dos projetos nos órgãos competentes, os referidos projetos não mais poderão ser alterados substancialmente. Caso haja modificações, no decurso da obra, em decorrência da não observância das normas e legislações vigentes, no caso da não compatibilidade do projeto **com a realidade, a empresa contratada** deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos competentes de novos documentos impressos e mobilização, sem ônus para a Câmara Municipal do Recife.

**LEIA-SE:**

9.1.5. Após a aprovação e a legalização dos projetos nos órgãos competentes, os referidos projetos não mais poderão ser alterados substancialmente. Caso haja modificações, no decurso da obra, em decorrência da não observância das normas e legislações vigentes, no caso da não compatibilidade do projeto **com a realidade, a empresa contratada, autora do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PCI)**, deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**  
**Rua Monte Castelo, nº166 - Boa Vista – Recife/PE**

competentes de novos documentos impressos e mobilização, sem ônus para a Câmara Municipal do Recife.

**20 - NO ITEM 9.1.8 DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**ONDE SE LÊ:**

9.1.8. O **produto final do contrato** deve conter todas as informações e orientações técnicas necessárias para a licitação, contratação, execução e fiscalização das obras com qualidade e segurança, com especificações de critérios adequados para o controle da qualidade dos serviços e materiais envolvidos na execução das obras.

**LEIA-SE:**

9.1.8. O **Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PCI), objeto desta contratação**, deve conter todas as informações e orientações técnicas necessárias para a licitação, contratação, execução e fiscalização das obras com qualidade e segurança, com especificações de critérios adequados para o controle da qualidade dos serviços e materiais envolvidos na execução das obras.

**21 - NO ITEM 11.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**ONDE SE LÊ:**

11.6. O contrato terá vigência de **360 dias corridos**, a contar da data da sua assinatura.

**LEIA-SE:**

11.6. O contrato terá vigência de 12(doze) meses, ou com a entrega definitiva do produto, através da emissão do Termo de Aceitação Definitivo, pela Divisão de Arquitetura e Engenharia da CONTRATANTE, o que ocorrer primeiro, tendo como termo inicial a data da sua assinatura.

**22 - NO ITEM 13.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**ONDE SE LÊ:**

13.1. Será facultado às empresas licitantes vistoria prévia no **edifício Sede** através dos seus representantes técnicos. A vistoria será acompanhada por servidor da Câmara Municipal do Recife, que ocorrerá no horário do expediente, a ser confirmado pela licitante pelo telefone (81)- 3301- 1263.

**LEIA-SE:**





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**  
**Rua Monte Castelo, nº166 - Boa Vista – Recife/PE**

13.1. Será facultado às empresas licitantes vistoria prévia no **edifício Sede e nos Anexos I,II, e III, da Câmara Municipal do Recife**, através dos seus representantes técnicos. A vistoria será acompanhada por servidor da Câmara Municipal do Recife, que ocorrerá no horário do expediente, a ser confirmado pela licitante pelo telefone (81)-3301-1263.

**23 - NO ITEM 10.3.2 DO EDITAL**

**ONDE SE LÊ:**

10.3.2 - A licitante deverá computar no **preço que cotar** todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

**LEIA-SE:**

10.3.2 - A licitante deverá computar no **preço que propor** todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

**24 - NO ITEM 13.2 DO EDITAL**

**ONDE SE LÊ:**

13.2 - O valor máximo aceitável para o objeto desta licitação é de R\$ 381.391,25 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), para prestação dos serviços pelo período de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**.

**LEIA-SE:**

13.2 - O valor máximo aceitável para o objeto desta licitação é de R\$ 381.391,25 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), para prestação dos serviços pelo período de **12(doze) meses**.

**25 – NA LETRA “a” DO ITEM 13.9.1 DO EDITAL**





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**  
**Rua Monte Castelo, nº166 - Boa Vista – Recife/PE**

**ONDE SE LÊ:**

a. O prazo de execução dos serviços, contados a partir da data da assinatura do contrato;

**LEIA-SE:**

a. O prazo de execução dos serviços, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços;

**26 – NA LETRA “c” DO ITEM 13.9.1 DO EDITAL**

**ONDE SE LÊ:**

c. Declaração expressa da licitante de que, nos **preços cotados**, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação

**LEIA-SE:**

c. Declaração expressa da licitante de que, nos **preços propostos**, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação

**27 – NO ITEM 14.3.6.1 DO EDITAL**

**ONDE SE LÊ:**

14.3.6.1 Será facultado às empresas licitantes vistoria prévia no **edifício Sede** através dos seus representantes técnicos. A vistoria será acompanhada por servidor da Câmara Municipal do Recife, que ocorrerá no horário do expediente, a ser confirmado pela licitante pelo telefone (81) – 3301-1263.

**LEIA-SE:**

14.3.6.1 Será facultado às empresas licitantes vistoria prévia no **Edifício Sede e nos Anexos I, II, e III, da Câmara Municipal do Recife**, através dos seus representantes técnicos. A vistoria será acompanhada por servidor da Câmara Municipal do Recife, que ocorrerá no horário do expediente, a ser confirmado pela licitante pelo telefone (81) – 3301-1263.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
PROCURADORIA LEGISLATIVA  
Rua Monte Castelo, nº166 - Boa Vista – Recife/PE**

**28 – NO ITEM 16.4 DO EDITAL**

**ONDE SE LÊ:**

16.4 - O Contrato terá vigência de **360 (trezentos e sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**LEIA-SE:**

16.4 - O contrato terá vigência de **12(doze) meses**, ou com a entrega definitiva do produto, através da emissão do Termo de Aceitação Definitivo, pela Divisão de Arquitetura e Engenharia da CONTRATANTE, o que ocorrer primeiro, tendo como termo inicial a data da sua assinatura.

**29 – NA CLÁUSULA TERCEIRA DA MINUTA DO CONTRATO**

**ONDE SE LÊ:**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O Contrato terá vigência de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**LEIA-SE:**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O contrato terá vigência de **12(doze) meses**, ou com a entrega definitiva do produto, através da emissão do Termo de Aceitação Definitivo, pela Divisão de Arquitetura e Engenharia da CONTRATANTE, o que ocorrer primeiro, tendo como termo inicial a data da sua assinatura.

**30 – NA CLÁUSULA QUINTA E SEXTA DA MINUTA DO CONTRATO**

**ONDE SE LÊ:**

5.2 – indenizar a CONTRATANTE por quaisquer prejuízos a ela causados em decorrência da não observância do disposto no Contrato;

**LEIA-SE:**

5.2 – indenizar a CONTRATANTE por quaisquer prejuízos a ela causados em decorrência da não observância do disposto **neste** Contrato;





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**  
**Rua Monte Castelo, nº166 - Boa Vista – Recife/PE**

**ONDE SE LÊ:**

5.3 – manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**LEIA-SE:**

5.3 – manter, durante a execução **deste** contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**ONDE SE LÊ;**

5.4 – manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;

**LEIA-SE:**

5.4 – manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução **deste contrato**, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;

**ONDE SE LÊ;**

5.5 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

**LEIA-SE:**

**5.5** – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto **deste contrato** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

**ONDE SE LÊ:**

5.6 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**LEIA-SE:**

5.6 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução **deste** Contrato.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
PROCURADORIA LEGISLATIVA  
Rua Monte Castelo, nº166 - Boa Vista – Recife/PE**

**31 – NA CLÁUSULA SÉTIMA DA MINUTA DO CONTRATO**

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A prestação de serviços, objeto deste contrato, será realizada tudo em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do **Edital**.

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A prestação de serviços, objeto deste contrato, será realizada tudo em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do **Edital do Pregão Eletrônico nº017/2023/CMR** .

Ressalta-se que o valor para este certame fica sob a responsabilidade do órgão que efetuou a cotação de preços, in casu, o Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife.

Em suma, esta é a análise jurídico-formal da minuta do Edital e seus Anexos, resguardando-se os aspectos técnicos e o mérito reservado ao Administrador, **com correções em negrito, acima discriminados, a ser verificado por essa Comissão**.

Segue os autos para à apreciação e aprovação da autoridade superior desta Procuradoria.

MOACIR LACERDA  
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo.

Após as devidas correções, dar-se-á prosseguimento ao procedimento licitatório.

CARLOS EMANUEL ALBUQUERQUE ALVES

Assinado digitalmente  
SUBPROCURADOR LEGISLATIVO  
LACERDA FILHO  
Data: 07/12/2023 14:19

Assinado digitalmente por  
CARLOS EMANUEL DE  
ALBUQUERQUE ALVES  
Data: 07/12/2023 14:59

